

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA ORQUESTRA NAS ESCOLAS		
<b>Autor:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Usuário assinator:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Data da criação:</b>	28/11/2023 11:57:19	<b>Data da assinatura:</b>	28/11/2023 12:01:01



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

**PROJETO DE INDICAÇÃO**  
28/11/2023

Institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Orquestra nas Escolas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Orquestra nas Escolas da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único. O Programa Orquestra nas Escolas destina-se à formação e manutenção de orquestras, corais e outros grupos musicais formados por adolescentes e jovens estudantes da rede pública de ensino do Estado do Ceará.

Art. 2º O Programa Orquestra nas Escolas será executado pelo Poder Público Estadual, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, ficando inserido nas ações pedagógicas da rede pública de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Larissa Gaspar – PT

Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

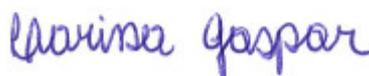
A presente proposição visa a instituir, nas escolas públicas do Estado do Ceará, o Programa Orquestra nas Escolas, destinado à formação e manutenção de orquestras, corais e outros grupos musicais formados por adolescentes e jovens estudantes da rede pública de ensino.

É cediço que a vivência musical dentro das escolas possibilita o desenvolvimento de importantes habilidades e talentos, essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo de educandos.

Ademais, a implementação do Programa Orquestra nas Escolas contribui para o fortalecimento do ambiente escolar, visando à consolidação de um espaço de fruição artística e cultural que intensifique o papel da música no desenvolvimento integral dos alunos. E, ainda, na excelência da formação musical, constituindo-se em uma janela de oportunidades na educação dos adolescentes e jovens do nosso estado.

O Programa, uma vez instituído, tem o condão de potencializar transformação individual e coletiva, constituindo hábitos e valores, cidadania cultural, desenvolvimento humano e uma cultura de paz nas unidades da rede pública de ensino.

Por se tratar de matéria de relevante interesse educacional, artístico, cultural e social, solicitamos aos Nobres Pares, gentilmente, a aprovação da presente Indicação.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)